



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Termo Aditivo nº 05 / AG - Terceiro Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013

Processo Nº E-07/504.674/2011

**Termo Aditivo nº 05 / AG - Terceiro
Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013** que
entre si celebram a Secretaria de Estado do
Ambiente (SEA), o Instituto Estadual do
Ambiente (INEA), e a empresa Águas de
Niterói S.A.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por seu Subsecretário de Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental (conforme Resolução SEA nº 443 de 27 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de janeiro de 2015 e Decreto nº 45.291 de 19 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22 de junho de 2015), **Rafael de Souza Ferreira**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11568625-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.913.717-42, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Marcus de Almeida Lima**, brasileiro, divorciado, advogado, portador



**SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE**

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Folha 1 de 6

[Handwritten signatures and stamps]

da carteira de identidade nº 069927960, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e por seu Vice-Presidente, **Jose Maria de Mesquita Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 03301696, expedida pelo CRQ, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.201.757-72, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.336/0001-66, com sede na cidade de Niterói, na Rua Marquês do Paraná, nº 110, Centro, neste ato representada por **Nelson Antônio Gomes Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 053801973 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.911.347-16, e por **Alexandre Boaretto**, portador da cédula de identidade nº 083646208 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 079.484.657-23 doravante denominada **COMPROMISSADA**.

Considerando que nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1998);



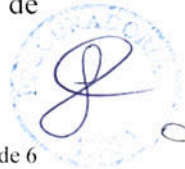

Considerando que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando a atuação do Estado do Rio de Janeiro no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

Considerando o disposto no art. 79-A, da Lei Federal 9.605/98;

Considerando o que consta nos procedimentos administrativos nº E-07/503.755/11 e E-07/504.674/11;

Considerando que as Compromitentes e a Compromissada celebraram, em 27 de março de 2013, o Termo de Ajustamento e Conduta (TAC.INEA nº 01/2013), em 03 de




Folha 2 de 6


janeiro de 2014, o Termo Aditivo nº 01/14 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013 e em 10 de abril de 2015 o Termo Aditivo nº 01/15 – Segundo Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013;

Considerando o término do prazo de vigência do Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 01/2013, em 12 de abril de 2016, nos termos da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do TAC.INEA nº 01/2013;

Considerando o disposto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do TAC.INEA nº 01/2013;

Considerando que a Prefeitura de Niterói, por meio do Ofício GVP/PMN nº 086/2016 indicou novo local (Travessa Mário Tinoco, s/n, Barreto - Niterói) para a estruturação do Eco ponto referido na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 01/15 - Segundo Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013;

RESOLVEM celebrar o presente Terceiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.01/2013, neste ato denominado simplesmente Terceiro Aditivo, com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Terceiro Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA nº 01/2013, a alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira e do Plano de Trabalho, ambos do Termo Aditivo nº 01/15 - Segundo Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013, e a alteração da redação do item 8.3 da Cláusula Oitava do TAC nº 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/04/2016, data originalmente prevista para o fim da vigência do TAC.INEA n° 01/2013, o prazo estabelecido nos termos da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do TAC.INEA n° 01/2013;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica alterada a redação do item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo n° 01/15 - Segundo Termo Aditivo ao TAC n° 01/2013 para:

“Estruturação de Ecoponto em local designado pela Prefeitura de Niterói, para o gerenciamento de resíduos da região.”

3.2 Fica alterado o Anexo I – Plano de Trabalho do TAC.INEA n° 01/2013 conforme Plano de Trabalho anexo a este Terceiro Aditivo.

3.3 Fica alterada a redação do item 8.3 da Cláusula Oitava do TAC n° 01/2013 para:

“8.3 - Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissada terá 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da multa em conta de recursos próprios do INEA.”

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

4.1 Considerando que o presente Terceiro Aditivo engloba ações remanescentes do TAC.INEA n° 01/2013, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

4.2 Ficam ratificados os itens 4.2, 4.3 e 4.4 da Clausula Quarta do Termo Aditivo nº 01/15 - Segundo Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Como garantia das obrigações assumidas neste Terceiro Aditivo, e consolidando sua firme intenção de honrá-lo em homenagem ao patrimônio coletivo (artigo 225 CRFB/88), a Compromissada apresentará ao INEA, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente instrumento, a contratação de seguro garantia cujo valor deve ser equivalente ao valor estabelecido na Cláusula Quarta do presente Terceiro Aditivo.

5.2 Ficam ratificados os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da Clausula Quinta do Termo Aditivo nº 01/15 - Segundo Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA nº 01/2013, no Primeiro Termo Aditivo e no Segundo Termo Aditivo, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

7.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Terceiro Aditivo ao TAC.INEA nº 01/2013 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.



7.2 A Compromissada deverá encaminhar uma cópia da publicação descrita no item 7.1 ao INEA para que seja anexada ao processo administrativo nº E-07/504.674/11.

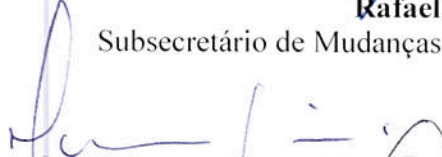
E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Terceiro Aditivo ao TAC.INEA nº 01/2013, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 32 de abril de 2016.



Rafael de Souza Ferreira

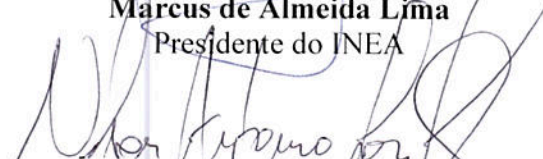
Subsecretário de Mudanças Climáticas e Gestão Ambiental da SEA



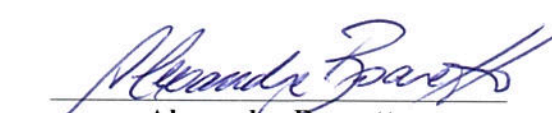
Marcus de Almeida Lima
Presidente do INEA




Jose Maria de Mesquita Junior
Vice-Presidente do INEA



Nelson Antônio Gomes Gonçalves
Representante da empresa Águas de Niterói S.A.



Alexandre Boaretto
Representante da empresa Águas de Niterói S.A.



Testemunha

Nome: **Maria Helena da Costa Chianca**
CPF/MF: **Assessora da Presidência do inea**
ID nº 4423210-1



Testemunha

Nome: **Daniel Cortez de S. Pereira**
Chefe de Gabinete
CPF/MF: **Presidência - inea**
ID: 4334016-4



Plano de Trabalho

Terceiro Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013

1 - Estruturação de Ecoponto em local designado pela Prefeitura de Niterói, para o gerenciamento de resíduos da região.



ATIVIDADE		CUSTO	ATRIBUIÇÃO DOS COMPROMISSADOS											
			MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1) Estruturação de Ecoporto em local designado pela Prefeitura de Niterói, para o gerenciamento de resíduos da região		R\$ 112.000,00												
1.1 - Cotação genérica			x	x	x									
1.2 - Aquisição						x	x	x						
1.3 - Instalação									x	x	x	x		